



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 089/2013-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 015/2013, de autoria dos Vereadores Vilma Lucilene Bertho Alvares, Sérgio Donizete Ferreira e César Kikei Kakinohana, que requer informações sobre a prestação de contas das atividades das entidades beneficiadas com as subvenções no exercício 2012, conforme Lei nº 2.814/2012.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento supracitado, no tocante aos questionamentos realizados pelos Nobres Vereadores, com base nas informações prestadas pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, informamos essa egrégia Câmara Municipal que:

- a) sim, exceto a Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho;
- b) a data para as entidades prestarem contas neste exercício foi até o dia 31 de janeiro de 2013;
- c) no caso de atraso justificável, o prazo máximo para a prestação de contas oferecido às entidades foi até o dia 28 de fevereiro de 2013;
- d) sim, a Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho consta relacionada na lei autorizativa de concessão de subvenções sociais 2013 (Lei nº 2.852, de 30/01/2013), pois o projeto de lei que deu origem à lei foi protocolado nessa Câmara Municipal antes do prazo final que as entidades tinham para prestar contas neste exercício. Como a Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho não prestou contas, a concessão de subvenções sociais àquela entidade foi suspensa;
- e) devido ao grande volume de documentos e motivados pela racionalização de gastos públicos, o encaminhamento de cópias das **prestações de contas** ao Poder Legislativo fica prejudicado, podendo os Nobres Vereadores, se assim o desejar, fazer vistas da documentação, mediante agendamento com a Sra. Juliana Oliveira Silva, da Divisão de Prestação de Contas do Departamento de Administração e Finanças.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Membros dessa Casa Legislativa, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16-001 13/03/2013 14:54:57
Responsável: *[assinatura]*

DESPACHADO
27/03/2013 16:04
ao Venerando Sr. Miguel Canizares Júnior
Shis

DATA 13/03/2013
MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
Presidente

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº 44.547.305/0001-93
Av. Siqueira Campos, 1.430 - Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000
Fone (18)3361-9100 - Fax (18)3361-1331 - gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Encaminhada cópia à Vereadora autora. Livro prot. data 13/



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.852, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão, no exercício de 2013, de subvenções sociais a entidades que especifica".

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2013, subvenções sociais a entidades relacionadas no Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. As subvenções sociais serão concedidas:

I - nos termos das Leis Municipais nº 2.681, de 22 de fevereiro de 2010, nº 2.829, de 26 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013); e nº 2.845, de 7 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual 2013);

II - e com a observação dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no tocante à destinação dos recursos e a fiscalização das condições da instituição beneficiária.

Art. 2º As entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar os recursos subvencionados em suas atividades sociais; bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

Art. 3º Os valores referentes às subvenções sociais serão liberados em até 12 (doze) parcelas, durante o exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Por conta do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), com a seguinte classificação:

02	10			DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02	10	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	297	10.122.0021.2112.0000		SUPOORTE ADMINISTRATIVO	
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	299.000,00
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$					299.000,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º desta Lei, no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), serão provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.852, de 30 de janeiro de 2013

Fis. 2 de 3

02	09		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02	09	01	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	273	27.812.0016.2057.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-15.980,00
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
			000	
02	11		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	434	08.244.0022.2086.0000	REGISTRO E REPARTE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-283.020,00
		01	TESOURO	
		510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
			000	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-299.000,00

Art. 6º As demais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2013.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de janeiro de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO GELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 0313

Protocolo na Câmara: 15.756 Data: 25.01.13

Autógrafo: 03.13 Data de Aprovação: 30.01.13

Publicação: Sala da Estância Data: 02.02.2013 Edição: 2005

Visto do servidor responsável: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.852, de 30 de janeiro de 2013

Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO					
Relação das Entidades beneficiadas com subvenções sociais no Exercício 2013					
(Lei nº 2.852, de 30/01/2013)					
ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação dos Produtores Rurais do Bairro São Matheus	Agricultura	6.900,00			6.900,00
Associação dos Produtores Rurais do Bairro Água da Cachoeira	Agricultura	6.900,00			6.900,00
Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho	Agricultura	6.900,00			6.900,00
Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista - APAPP	Agricultura	14.500,00			14.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Assistência Social	63.000,00	84.000,00	58.000,00	185.000,00
Centro Espírita Guilherme Prado	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer - APCC	Assistência Social	19.000,00			19.000,00
Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP	Assistência Social	63.000,00	65.000,00	13.000,00	141.000,00
Casa da Sopa Bezerra de Menezes	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Centro de Recuperação dos Alcolátricos - CEREAL	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Associação Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos	Assistência Social	39.000,00	23.000,00	15.400,00	77.400,00
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar	Assistência Social	63.000,00	61.000,00	13.000,00	137.000,00
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar - Projeto CARA	Assistência Social	134.000,00			134.000,00
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar - Adolescentes Fórum	Assistência Social	78.200,00			78.200,00
Associação Luízas de Marillac	Assistência Social	48.000,00	24.000,00		72.000,00
Associação Popular de Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Associação Amigos de Bairro - Vila Nova Vida Nova	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Centro Espírita Manoel Chaves	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Associação de Desenvolvimento do Bairro da Roseta - Paramirim	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Associação Popular dos Moradores - Vila Priant	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Associação de Moradores Conceição de Monte Alegre	Assistência Social	15.000,00			15.000,00
Associação Paraguaçuense Renascer - AMPARE	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
Comitê de Organização de Apoio e Prevenção à AIDS - COAPA	Assistência Social	8.000,00			8.000,00
Grupo de Apoio Humanitário - GAH	Assistência Social	12.000,00			12.000,00
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Dr. Aldo Monteiro Paes Leme e Jardim das Oliveiras	Assistência Social	11.780,00			11.780,00
Fundação Gammon de Ensino	Educação	432.000,00			432.000,00
Associação Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró - Santa Casa 2)	Saúde	360.000,00			360.000,00
Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos)	Saúde	12.000,00			12.000,00
Fundação Doutor Amaral Carvalho (Hospital Doutor Amaral Carvalho de Jau)	Saúde	12.000,00			12.000,00
TOTAL		1.468.180,00	237.000,00	99.400,00	1.804.580,00